LEI Nº. 1.949/2013.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 253.906,25 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.946, de 12 de dezembro de 2012, Orçamento Geral do Município de Anchieta- (SC), mais propriamente no que tange a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 253.906,25 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto nº. 05.04-13.392.0247.1.185 – Execução de Obras na Praça Municipal Orestes Gheller e elementos de despesas sob código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, em conformidade com o Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turistica, a ser atendido com os recursos do repasse da União/MINISTÉRIO DO TURÍSMO, tendo a interveniência da Caixa Econômica Federal, Convenio SINCONV: 15023/2012, objetivando a instituir dotações orçamentárias suficientes o atendimento as despesas de Execução de Obra na Praça Municipal Orestes Gheller.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 253.906,25 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04 – CULTURA, ESPORTE E LASER

13.392.0247.1.185 – Execução de Obras na Praça Municipal Orestes Gheller
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 10.156,25

4.4.90.00.00.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas R$ 243.750,00
Total..... R$ 253.906,25

Parágrafo Único: Fica instituída a fonte de Recursos (301) intitulada como Outras Transferências de Convênios da União-Ministério do Turismo - Projeto 1.185.

Art. 3º Para a cobertura parcial do crédito autorizado no artigo anterior deste ato e correspondente a parte deste Ente Federado fica autorizado a proceder a redução da seguinte conta orçamentária:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 - FINANÇA, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0030.2.008 – adm. Geral dos bens e serviços Finanças.Trib.e Fiscal.
(20) 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 10.156,25

Art. 4º Para a complementação da abertura do Crédito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), concernente ao provável excesso de arrecadação dos recursos provenientes da UNIÃO/MINISTÉRIO DO TURÍSMO, no Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turistica, tendo a interveniência da CEF, Convenio SINCONV: 15023/2012, como fonte de abertura do respectivo crédito, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual. Lei Municipal nº. 1.947, de 12 de dezembro de 2012, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal, objetivando a instituir dotações orçamentárias suficientes o atendimento as despesas de Execução de Obra na Praça Municipal Orestes Gheller.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.945, de 12 de dezembro de 2012, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidos na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 28 de fevereiro de 2013.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 28 de fevereiro de 2013.

Andréia Marafão Garlet
Secretária Municipal de Administração e Gestão